LICENÇA DE UTILIZAÇÃO*
INFORMAÇÃO DO CADASTRO GEOMÉTRICO DA PROPRIEDADE RÚSTICA

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO:

A informação geográfica relativa ao cadastro rústico fornecida ao utilizador é propriedade da Direção Regional do Ordenamento do Território e goza da proteção dos direitos de autor e direitos conexos, sendo apenas cedido o direito à sua utilização.

A informação geográfica relativa ao cadastro rústico fornecida ao utilizador pode ser incorporada, reproduzida, adaptada e transformada, de acordo com o seu próprio contexto de utilização, sendo proibida a sua comercialização.

Sempre que o utilizador publique e/ou divulgue, por meio analógico ou digital, informação geográfica propriedade da Direção Regional do Ordenamento do Território, ainda que parcialmente adaptada e modificada, deverá atribuir créditos com inclusão de texto "Informação geográfica cedida pela Direção Regional do Ordenamento do Território" ou "© DROTe" ou "Fonte: DROTE".

A reutilização da informação geográfica da DROTA obedece ao preceituado pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos. A reprodução, comercialização ou cedência a terceiros, mesmo que a título gratuito, sem autorização expressa da DROTA é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infrator.

O utilizador que estando habilitado à utilização de informação geográfica deverá, mediante qualquer alteração, adaptação, modificação e transformação realizada por sua intervenção direta, incluir texto a declarar a sua responsabilidade na sua publicação e/ou divulgação pública, não devendo atribuir à DROTe a autoria do produto derivado, sob pena de infração sujeita a contraordenação legalmente prevista.

EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

A DROTe não é responsável por qualquer dano ou prejuízo decorrente, direta ou diretamente, do uso da informação geográfica por parte do utilizador.

Esta licença de utilização não constitui acordo exclusivo ou de patrocínio para utilização de informação geográfica, nem concede qualquer cedência de direitos de autor ou de propriedade intelectual.

* **Artigo 4º da Portaria n.º 36/2022, de 09 de fevereiro**